

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA****SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

<b>DECRETO</b>	
Gabinete do Prefeito - GP .....	<b>01</b>
<b>EXTRATO DE ADITIVO</b>	
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....	<b>01</b>

**DECRETO****DECRETO nº 02 de 14 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre restrições na comercialização de produtos durante o evento “Carnaval 2023” no Município de Icatu/MA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. Considerando a proximidade das festividades carnavalescas, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população; DECRETA: Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento. Art. 2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado, somente dentro dos estabelecimentos, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 4º. Art. 3º. Fica proibida os atos de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente, estando o infrator sujeito as penas administrativas previstas nesse Decreto, sem prejuízo à pena prevista na Lei nº 8.069/90. Art. 4º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais). Parágrafo único: Na hipótese de o infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei. Art. 5º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Icatu/MA, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar. Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 14 de fevereiro de 2023, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALLACE AZEVEDO MENDES Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 1347/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.1347.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 –

SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) Contratante e, do outro lado, a empresa MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.041.695/0002-42, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº10, Bairro: Forquilha, CEP 65.052-210, São Luís -MA, neste ato representada pelo(a) senhor Evandro Steindorfer Proença, inscrito no RG nº 031901102006-0 SESP-MA e CPF Nº 189.440.273-15, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator e Grades Aradoras), proveniente do convênio 919583/2021, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Icatu - MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado para realização da entrega dos produtos, empenho, pagamento do fornecedor contratado pelo respectivo processo licitatório. DO OBJETO: Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 43 (quarenta e três dias), fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade da realização da entrega dos produtos, empenho, pagamento do fornecedor. VIGÊNCIA: 43 (quarenta e três) dias. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Agricultura, Pesca, Produção e Abastecimento Atividade: 20.606.0028.1024.0000 - Aquisição de tratores e equipamentos para campos agrícolas Natureza: 4.490.52 - Equipamentos e Material permanente SubElemento: 99 - Outros Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.700 Fonte de Recurso: 1.701. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 13 de fevereiro de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**